



PROGRAMA INCENTIVO DEL RANCHO

O **Rancho Promissão** acredita que a excelência genética deve ser comprovada não apenas na seleção de seus animais, mas também em seu desempenho nos Eventos Oficiais ABQM.

Foi com esse propósito que nasceu o **Programa Incentivo Del Rancho**, uma iniciativa criada para compartilhar com seus clientes os resultados da confiança depositada na genética produzida pelo criatório.

Mais do que um benefício financeiro, este Programa representa o compromisso do Rancho Promissão com o desenvolvimento do esporte equestre, com a valorização da genética nacional e com o sucesso de seus clientes.

Ao adquirir um animal identificado com o **Selo Incentivo Del Rancho**, o comprador passa a integrar um programa exclusivo, desenvolvido para incentivar a participação em competições oficiais ABQM, reconhecer o desempenho esportivo e fortalecer uma parceria baseada em confiança, qualidade e resultados.

O Rancho Promissão acredita que o sucesso de seus clientes é também o seu próprio sucesso.

REGULAMENTO DO PROGRAMA INCENTIVO DEL RANCHO

Campanha 2026 • 2027 • 2028

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA

Os animais participantes do Programa Incentivo Del Rancho serão identificados pelo:

SELO INCENTIVO DEL RANCHO VÁLIDO 2026 / 2027 / 2028

O selo será aplicado exclusivamente nos animais comercializados pelo Rancho Promissão durante a vigência desta campanha.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º O Programa Incentivo Del Rancho é uma campanha promocional instituída pelo Rancho Promissão com o objetivo de valorizar os animais comercializados pelo criatório, incentivar sua participação em modalidades esportivas oficiais reconhecidas pela Associação Brasileira de Criadores de Cavalo Quarto de Milha – ABQM, fortalecer a genética Del Rancho e reconhecer os resultados esportivos conquistados pelos seus clientes.

Art. 2º O Programa será válido para os animais comercializados pelo Rancho Promissão, identificados com o **Selo Incentivo Del Rancho – Válido 2026 / 2027 / 2028**, desde que atendidas as condições previstas neste Regulamento.

Art. 3º O Programa tem como finalidade incentivar os compradores a desenvolverem o potencial esportivo e funcional dos animais Del Rancho, compartilhando com seus clientes a confiança na qualidade genética e esportiva dos animais produzidos pelo criatório.

CAPÍTULO II

DOS ANIMAIS PARTICIPANTES

Art. 4º Poderão participar do Programa Incentivo Del Rancho os animais que atenderem simultaneamente aos seguintes requisitos:

I – serem comercializados pelo Rancho Promissão durante o período de vigência da campanha;

II – possuírem o Selo Incentivo Del Rancho;

III – **não possuírem nenhum ponto oficial registrado na ABQM na data da comercialização do animal;**

IV – estarem devidamente registrados e aptos à participação em competições oficiais;

V – constarem como participantes do Programa no contrato de compra e venda.

Parágrafo único. O Programa é destinado exclusivamente aos animais Del Rancho que ainda não tenham conquistado pontuação oficial junto à ABQM no momento da aquisição pelo cliente.

CAPÍTULO III

DAS MODALIDADES PARTICIPANTES E CRITÉRIO DE PREMIAÇÃO

Art. 5º O benefício previsto neste Regulamento será concedido ao comprador cujo animal participante conquistar o **Primeiro Ponto em Eventos Oficiais da ABQM nos anos de 2026, 2027, 2028** em qualquer uma das seguintes modalidades:

I – Laço Individual;

II – Laço Comprido;

III – Laço em Dupla (Team Roping);

IV – Laço Cabeça;

V – Laço Pé;

VI – Rédeas;

VII – Working Cow Horse;

VIII – Apartação;

IX – Vaquejada.

X – Ranch Sorting

XI – Team Penning

§ 1º Somente serão considerados válidos os pontos e registros oficialmente reconhecidos pela ABQM.

§ 2º A comprovação da conquista deverá ser realizada mediante consulta ao sistema oficial da ABQM ou apresentação de documento comprobatório emitido pela entidade.

§ 3º O Rancho Promissão poderá atualizar a relação de modalidades participantes mediante comunicação oficial aos clientes, sem necessidade de alteração deste Regulamento.

CAPÍTULO IV

DO INCENTIVO AO CLIENTE

Art. 6º Após a comprovação desta conquista pelo animal participante, o comprador fará jus ao benefício previsto pelo Programa Incentivo Del Rancho.

§ 1º – Compras parceladas

Nas aquisições realizadas de forma parcelada, o benefício consistirá na **quitação das 10 (dez) últimas parcelas do contrato de compra e venda do animal.**

§ 2º só fará jus a esta premiação do §1º o **comprador que tiver todas as suas parcelas pagas regularmente até as datas dos vencimentos.**

§ 3º – Compras à vista

Nas aquisições realizadas à vista, o comprador receberá o valor correspondente às **10 (dez) últimas parcelas do plano de pagamento utilizado como referência para o animal adquirido.**

§ 4º O pagamento do benefício financeiro previsto no §3º será realizado pelo Rancho Promissão até o **5º (quinto) dia útil após a solicitação formal do comprador e a comprovação oficial do lançamento da pontuação pela ABQM.**

§ 5º O benefício possui caráter promocional, pessoal e intransferível.

CAPÍTULO V

DA SOLICITAÇÃO DO BENEFÍCIO

Art. 7º O comprador deverá solicitar formalmente o benefício ao Rancho Promissão após a confirmação do Pontuação Oficial ABQM.

I – formulário de solicitação do Programa Incentivo Del Rancho;

II – contrato de compra e venda do animal;

III – comprovação oficial da Pontuação em Modalidades da ABQM;

IV – documento de identificação do comprador;

V – CPF/CNPJ;

VI – dados bancários para compras realizadas à vista.